

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
PAPEL A4 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE
INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A
PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA.**

Processo: 471/12

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0001-04, estabelecida na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, nesta Capital, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS–Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 611/12, entidade gestora do **CRER – CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado e identificado, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.905.760/0004-90, estabelecida na Av. Anhanguera, nº. 8.480, Qd. 89, Lt. 11, Setor Campias, CEP 74.503-100, Goiânia-GO doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus Sócios, ao final identificados, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de **resmas de papel A4** extra branco, medindo 210/297mm e 75gr/m² aproximadamente, multiuso, próprio para impressão em jato de tinta, laser e fotocopiadora, da marca “One”.

Cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO

As resmas de papel, objeto deste contrato, deverão ser entregues no Almoxarifado do CRER – Centro de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo, sito na Avenida Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, Goiânia – GO, sem nenhum custo adicional para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro – As entregas dos produtos serão efetivadas em até **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento das solicitações, que poderão ser realizadas via fax, pessoalmente, por e-mail ou qualquer outro meio eficaz. Fica desde já estabelecido os dias e horário para entrega, sendo de segunda à sexta-feira das 14:00 às 17:00 hs.

Parágrafo Segundo – A quantidade estimada de resmas a serem adquiridas neste contrato é de 6.000 resmas, podendo alterar para mais ou para menos.

Parágrafo Terceiro – A quantidade de resmas, para a entrega mensal, será conforme a conveniência e necessidade da **CONTRATANTE**.

wor

1/4



Parágrafo Quarto – A critério da **CONTRATANTE**, o quantitativo estimado para este contrato poderá sofrer acréscimos de até 30% (trinta por cento) sem que haja alteração do preço.

Cláusula Terceira – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- b) efetuar pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato;
- c) permitir o acesso às suas instalações, do empregado da **CONTRATADA**, quando em serviço, observando as normas internas de segurança;
- d) comunicar qualquer alteração ocasional de quantidade ou horário de fornecimento, no mínimo com 24 horas de antecedência do dia da entrega.

Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) fornecer o produto contratado isento de taxas de entrega (frete CIF);
- b) efetuar a entrega do produto conforme disposto na Cláusula Segunda;
- c) cumprir e fazer cumprir com os prazos de entrega dos produtos;
- d) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de manuseio e/ou transporte inadequados ou de equipamentos, insumos e materiais empregados em sua produção;
- e) indenizar todo e qualquer dano que possa advir, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente da utilização do produto adquirido, devendo o dano ser devidamente comprovado através de laudo técnico;
- f) proceder o ressarcimento integral do valor pago, sem prejuízo da aplicação das penalidades constantes deste contrato, pelo produto que apresentar defeito e não for substituído em garantia no prazo de 30 dias a contar da notificação;
- g) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do fornecimento, sem qualquer interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- h) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, nas dependências da **CONTRATANTE**;
- i) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

WOR

Cláusula Quinta – DO VALOR CONTRATUAL

Considerando o valor unitário de cada resma de papel A4 que é de **R\$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos)**, o valor **estimado** do contrato é de **R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil oitocentos reais)**, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal e condições de gestão deste contrato.

Parágrafo Primeiro – Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo – O valor apresentado no *caput* é estimado, não se obrigando a **CONTRATANTE** a adquirir sua totalidade.

Cláusula Sexta – DO PAGAMENTO

O pagamento dos produtos será efetuado conforme o fornecimento, e se dará na sexta-feira da semana subsequente à efetiva entrega dos produtos e apresentação, pela **CONTRATADA**, da Nota Fiscal contendo a discriminação quantitativa dos fornecimentos executados, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Primeiro – As Notas Fiscais deverão ser apresentadas a **CONTRATANTE**, para conferência, no momento da entrega dos produtos.

Parágrafo Segundo – O pagamento de que trata esta cláusula será efetuado através de crédito bancário, em favor da **CONTRATADA**, junto ao Banco Itaú, agência 4319, conta corrente 07990-3 ou, Banco do Brasil, agência 3388-X, conta corrente 114664-5 ou junto ao outro banco e/ou conta, desde que expressamente informado.

Parágrafo Terceiro – É condição indispensável para que o pagamento ocorra no prazo estipulado que os documentos hábeis apresentados para recebimento não se encontrem com incorreções, caso haja alguma incorreção, o pagamento só será realizado após estas estarem devidamente sanadas.

Parágrafo Quarto – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Cláusula Sétima – DA PENA

Caso a **CONTRATADA** não efetive a entrega no prazo estipulado no parágrafo primeiro da cláusula segunda, independente do motivo, lhe será aplicada uma multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por cada dia de atraso sobre o valor da parcela a ser entregue, além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o mesmo valor, constituindo ainda em motivo para rescisão do contrato.

Cláusula Oitava – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por prazos iguais e sucessivos, mediante termo aditivo e expresse interesse das partes.

WOR



Cláusula Nona – DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado por meio de aditivo contratual, mediante acordo, e/ou na ocorrência de fatos supervenientes e alheios a vontade das partes, devidamente comprovados.

Cláusula Décima – DA RESCISÃO

Este contrato, observado o prazo mínimo de **30 (trinta) dias** de antecedência para comunicação prévia, por escrito, poderá ser extinto por rescisão, decorrente de inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições; por rescisão unilateral (desistência ou renúncia) caso em que poderá haver ressarcimento por perdas e danos e, por rescisão bilateral (distrato), não incorrendo em ressarcimento de perdas e danos para nenhum dos partícipes.

Cláusula Décima Primeira – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas da execução desse contrato, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital de Goiás, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

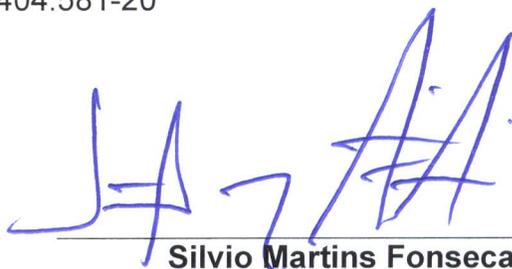
Goiânia, 01 de dezembro de 2012.



Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20

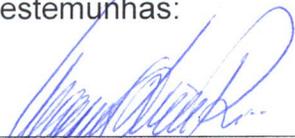


Valtenis Martins Fonseca
Sócio / PAPELARIA TRIBUTÁRIA
280.464.711-00



Silvio Martins Fonseca
Sócio / PAPELARIA TRIBUTÁRIA
374.489.781-87

Testemunhas:



Wagner de Oliveira Reis
CPF: 196.426.951-20



Vanessa Maria de Queiroz
CPF: 000.096.021-78

wor

4/4

